



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3463 – DATA 19/02/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- **Decreto Normativo**



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.370, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 8.264,00 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

**0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

27.812.0050.2336 - Realização de atividades esportivas para crianças e adolescentes.

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.264,00

Sub-Fonte de Recurso: 1018 8.264,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.264,00

TOTAL DA UNIDADE: 8.264,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 8.264,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.264,00

Sub-Fonte de Recurso: 1018 8.264,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.264,00

TOTAL DA UNIDADE: 8.264,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 8.264,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro

Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610